



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1620/2001

Institui "Medalha Idália Pereira Malta - Dona Dadá".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a "**Medalha Idália Pereira Malta - Dona Dadá**", destinada a distinguir personalidades que comprovadamente tenham se destacado na de prevenção, recuperação e combate às drogas.

§ 1º - A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de maio, em sessão solene da Câmara Municipal, a 02 (duas) personalidades escolhidas por comissão especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 2º - Escolhidos os nomes das personalidades pela comissão especial, após as indicações dos vereadores, submetidos à sua apreciação, serão os nomes encaminhados à Mesa Diretora.

§ 3º - A escolha dos nomes será feita em reunião secreta da comissão especial.

§ 4º - A Mesa Diretora providenciará os Decretos Legislativos dos nomes escolhidos para homologação do Plenário.

Art. 2º - A "**Medalha Idália Pereira Malta - Dona Dadá**" será representada por um disco metálico dourado contendo o seguinte: no verso os dizeres, **Medalha Idália Pereira Malta - Dona Dadá - Honra ao Mérito no Combate às Drogas**, e, no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 3º - A Câmara Municipal manterá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a "**Medalha Idália Pereira Malta - Dona Dadá**".

Art. 4º - Juntamente com a Medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Praça Frei Pedro Palácios, s/n - Prainha - Vila Velha - ES

ss.: (27) 200-4477 - 329-0227 - 329-0483 - 329-0943 - 329-1168 - 329-0476 - 329-0355 - Telefax: (27) 329-0603



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja louvado"

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 07 de março de 2001.

CÉSAR QUINTAES FREITAS LIMA

Presidente

ANTÔNIO LORENZUTTI

1º Secretário

JOEL RANGEL

2º Secretário